

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018- DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Anúnciação de M. C. Barbosa – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizados no interior do Estado do Maranhão.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 03/2018-DPE
Processo nº 0223/2018 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 079-DPGE de 25 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 020, de 29 de janeiro de 2018.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **14:30 horas** do **dia 26 de março de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação, tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nos núcleos da DPE, nos municípios de (Açailândia, Imperatriz, Carolina, Buriticupu), conforme Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.59 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica/reparos e manutenção de ar e similares; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000/0301000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 **Tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 **Tratando-se de procurador:** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **anexo II (Carta Credencial)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3 Caso a empresa venha a concorrer na categoria de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), esta deverá apresentar **declaração emitida pela Junta Comercial** a que estiver submetida **com emissão a partir de 2017, sob pena de não ser aceita** ou **Declaração de Enquadramento**, conforme anexo deste edital;

5.2.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.2.3.2 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento **deverão ser apresentados ao Pregoeiro**, no momento da licitação, em **separado dos envelopes de documentação e proposta**;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar

todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso ou de celular, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) PREÇO para cada item integrante do lote único, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) O valor global proposto não poderá ser superior ao valor, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no **ANEXO I** deste Edital.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.

7.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço global**.

9.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 18, deste Edital.

9.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

9.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

9.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado no item 9.13 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

9.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.14.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.14.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não

venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

9.14.4. **Apresentarem preço global, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9.15 Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.16 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.17 Confirmada a inexequibilidade o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.18 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 À **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 10.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

10.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

10.1.4.10 As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.

10.1.5 Da Qualificação Técnica:

10.1.5.1 Deverá ser conforme o item 9 do Termo de Referência.

a) A licitante deverá apresentar **certidão de registro da empresa**, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da lei n 8.666/1993;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou a contento serviço (s) de natureza similar com o objeto deste termo de referência, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas dos serviços objeto licitado;

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, de profissional de nível superior (**engenheiro mecânico**) ou de nível técnico (**técnico em refrigeração e ar condicionado**), pertencente ao quadro da empresa ou disponível para a contratação pela mesma quando da assinatura do contrato objeto licitado, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

10.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.1.6.2 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.1.7 Outros Documentos:

10.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos

de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 10.1.4.7.**

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

11.5 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de **habilitação jurídica** (item 10.1.3), quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste prego.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

12.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

12.6 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.7.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

12.7.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

12.8 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimidados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.9 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

12.10 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12.11 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

12.12 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

12.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora Adjudicará e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por preço global ao licitante vencedor.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

14.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.3 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), no prazo de até 03 (três) dias, após a homologação do objeto licitado.

14.4 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, disponibilizando em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

16. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

16.1 Apresentar relatório de execução da manutenção preventiva ou corretiva, entregando a CONTRATANTE, onde deverá constar no mínimo o exigido no **item 3** do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.4 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Supervisão de obras e Reformas** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Declaração Relativa à Proibição de Trabalhador Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 12 de Março de 2018.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

e Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-DPE

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, pregão presencial, tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizados nos municípios do interior do Estado do Maranhão. A Contratação se fará em lote único, conforme descrito abaixo:

Lote Único: Núcleos de Açailândia, Imperatriz, Carolina, Buriticupu (04).

2. DA JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/1998, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos espaços de atendimento ao público e administração, a fim de dar aos funcionários e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva que além de ser indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra “i” da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Manutenção técnica preventiva

3.1.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos, observada a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita na tabela abaixo.

3.1.2. A Contratada deverá efetuar **mensalmente** todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos,

conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

3.1.3. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada e deverá seguir rotina e periodicidade estabelecidas na tabela abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	M	B	T	ST	A
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	x				
02	Limpeza condensador			x		
03	Limpeza evaporador	x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia	x				
05	Limpeza de filtro de ar	x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão			x		
06A	Medir o diferencial de pressão	x				
06B	Verificar e eliminar frestas dos filtros	x				
06C	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	x				
06D	Verificar grades de ventilação/exaustão	x				
07	Verificar chave seletora	x				
08	Verificar atuação do termostato	x				
09	Verificar válvula reversora	x				
10	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores	x				
11	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	x				
12	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	x				
13	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas	x				
14	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	x				
15	Verificar protetor térmico compressor			x		
16	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete			x		
17	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação	x				
18	Verificar a operação dos controles de vazão				x	
19	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	x				
20	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	x				

21	Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo	x				
22	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	x				
23	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	x				
24	Verificar filtro e secador	x				
25	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	x				
26	Verificar nível de óleo do compressor	x				
27	Verificar a operação da válvula de expansão	x				
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo)	x				
29	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	x				
30	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis				x	
31	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	x				

3.1.5. A Contratada deverá preencher, para cada aparelho de refrigeração, relatório de manutenção preventiva fornecido pela Contratante conforme modelo em anexo (Anexo IV). Tal relatório deverá ser assinado tanto pelo técnico responsável pela execução da manutenção preventiva quanto pelo servidor/ funcionário da Contratante que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços.

3.1.6. Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de TODO MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionados tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselinas, estopas, panos, palhas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas, desengraxante, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos PVC, etc.

3.1.7. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

3.1.8. O (s) atendimento (s) de manutenção preventiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

3.2. Manutenção técnica corretiva

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções técnicas para a recuperação do sistema, efetuando para tal a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

3.2.2. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por meio de solicitação da Contratante, por meio do gestor/fiscal do contrato, ou por meio da Contratada, quando esta estiver realizando a manutenção preventiva e detectar a necessidade de troca de peça (s) que estão causando irregularidades no funcionamento do (s) aparelho (s) de refrigeração.

3.2.3. O (s) serviço (s) de manutenção corretiva, quando necessário (s), será (ão) precedido (s) de relatório (s) técnico (s), modelo em anexo (Anexo V), circunstanciado que deverá ser preparado pela

Contratada de forma detalhada abrangendo a (s) marca (s), modelo (s) e número (s) a ser (em) consertado (s), patrimonial (is) do (s) equipamento (s) a ser (em) consertado (s) e também constar nome da (s) peça (s), quantidade (s), marca (s), referência (s), modelo (s), etc., a ser (em) substituída (s).

3.2.4. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m-se) instalado (s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratada, através do Gestor do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratada.

3.2.5. O prazo **máximo** para atendimento dos chamados técnicos de manutenção corretiva será de **24 (vinte e quatro)** horas após o registro na central de atendimento da Contratada para os núcleos do interior do Estado do Maranhão.

3.2.6. O problema identificado na manutenção corretiva deverá ser resolvido no prazo **máximo** de 36 (trinta e seis) horas, após a identificação do problema apresentado e da liberação da ordem de serviço pela Contratante.

3.2.7. O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE/MA ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário.

3.2.8. Para **toda** intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório técnico-fotográfico detalhado dos serviços executados.

3.2.9. Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, exceto, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICO a necessidade de troca da peça a DPE/MA, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.

3.2.10. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados.

3.2.11. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da DPE/MA, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

3.2.12. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a Contratada se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a DPE/MA.

3.2.13. A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

3.2.14. O (s) atendimento (s) de manutenção corretiva deverá(ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

4. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e, verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo **máximo** de 12 (doze) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.1. Peças do tipo 01

São peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva já previstas em decorrência do seu desgaste natural ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos. São peças, cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para a Contratante, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva.

Peças Tipo 01: Capacitor do compressor, capacitor do motor do ventilador do condensador, capacitor do motor do ventilador da evaporadora, compressores, sensor de temperatura, sensor de degelo, hélice,

correia, relé, contactora, chave liga/desliga 1 e 2 estágios, rolamentos para motor e substituição de gás, parafusos, fusíveis, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerante e filtros.

4.1.1. Fica **proibida** a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados.

4.1.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia **mínima** de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como os serviços executados.

4.2. Peças do tipo 02

São peças a serem usadas nos procedimentos de Manutenção Corretiva, caso em que será necessário a compra de peças para substituição. A Contratante poderá solicitar da Contratada instalação da nova peça, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICO que a mesma não poderá ser recuperada.

Peças Tipo 02: ventiladores, controles remotos, placa de comando da evaporadora e condensadora (quando existir), motor ventilador da evaporadora, motor ventilador da condensadora da turbina, motor compressor 7,5 TR 380 V, 5 TR 380V e 10 TR 380V (2 circuitos de 5) motor compressor 3 HP 220V e motores compressores para os splits: 7.000 BTU'S, 9.000 BTU'S, 12.000 BTU'S, 18.000 BTU'S, 24.000 BTU'S, 36.000 BTUS', 48.000 BTU'S e 60.000 BTU'S.

4.2.1. As peças substituídas são de propriedade da Contratante e, dessa forma, deverão ser devolvidas ao Contratante no ato da entrega do serviço.

4.2.2. Os custos com a instalações das peças Tipo 02 deverão ocorrer por conta da Contratada.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados nas cidades do interior do Estado listados no Anexo I Termo de Referência.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a DPE/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO DA LICITANTE

9.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em sua plena validade, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da lei n 8.666/1993;

9.2. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA, de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução, no. 413/97 do CONFEA;

9.3. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou a contento serviço (s) de natureza similar com o objeto deste termo de referência, que permita (m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas dos serviços objeto deste termo;

9.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, de profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou de nível técnico (técnico em refrigeração e ar condicionado), pertencente ao quadro da empresa ou disponível para a contratação pela mesma quando da assinatura do contrato objeto licitado, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto do presente termo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados.

10.2. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar condicionados dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

10.3. Obedecer às disposições da Resolução CONANMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloretoano).

10.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas de equipamentos/matérias necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade de ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

10.5. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

10.6. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Defensoria Pública do Estado, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

10.7. Fornecer previamente a DPE/MA as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Defensoria solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

10.8. Atender ao chamado da DPE/MA, no prazo máximo de 03 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando,

segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

10.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.11. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

10.12. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

10.13. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.14. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

10.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

10.16. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

10.17. **Não transferir a terceiro**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.18. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc.

10.19. Apresentar, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

10.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

10.21. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamento ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

10.22. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.23. A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva nos Núcleos da DPE localizados no interior do Estado, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que irão realizar os serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;

- 11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.4. Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;
- 11.5. Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que o LICITANTE vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

13. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa de valores dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, foi realizada consulta à três órgãos públicos com contratos cujo objeto fosse semelhante ao necessitado pela DPE/MA. Para se chegar ao preço estimado a ser utilizado, fez-se média aritmética simples com os três preços encontrados junto aos órgãos estaduais pesquisados. No caso do contrato firmado com o Tribunal de Contas do Estado, o preço utilizado foi determinado pegando-se o valor mensal contratual dividido pelo quantitativo total de aparelhos modelo split do contrato firmado entre as partes, uma que o referido contrato não faz diferenciação de preços em função da capacidade de Btus dos aparelhos.

14. DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para os serviços de manutenção foram obtidos através de consulta a órgãos estaduais. A Manutenção Preventiva ocorrerá uma vez por mês e a Manutenção Corretiva sempre que houver necessidade

CAPACIDADE (BTU)	QTDE	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.000	28	SPLIT	R\$ 84,15	R\$ 2.356,20
12.000	15	SPLIT	R\$ 89,27	R\$ 1.339,05
18.000	08	SPLIT	R\$ 83,90	R\$ 671,20
60.000	02	SPLIT	R\$ 108,27	R\$ 216,54
QTDE. TOTAL	53			
TOTAL MENSAL	-	-	-	R\$ 4.582,99
TOTAL ANUAL	-	-	-	R\$ 54.995,88

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010.

15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

15.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

César Rafael Pimentel Esser

Assessor da Supervisão de Obras e Reformas

Matrícula: 2579506

=====

ANEXO I – do TR

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAIS
01-Núcleo Regional de Açailândia Av. Santa Luzia, 115 – Bairro Vila São Francisco - Açailândia/MA
02-Núcleo Regional de Buriticupu Rua da Liberdade, 505, Centro, Buriticupu - MA
03-Núcleo Regional de Carolina Av. Elias Barros, nº 1465 - Alto da Colina Carolina - MA
04- Núcleo Regional de Imperatriz Av. Getulio Vargas, 1587 A, Centro, Imperatriz – MA.

ANEXO II – do TR

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS	
Indicador: Pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos e nas condições de qualidade contratadas
Metas a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade nos prazos estabelecidos e indicados no contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitido pela fiscalização do contrato
Forma de Acompanhamento	Controle do Cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva quando solicitados.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo Fator: Valor (R\$) = valor do serviço executado x fator >> Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos dentro do prazo estabelecido e nas condições de qualidade contratadas >> Fator = 0,95 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (1 a 2 dias fora do prazo – Gradação 1) >> Fator = 0,90 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (3 a 4 dias fora do prazo – Gradação 2) >> Fator = 0,80 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (5 a 6 dias fora do prazo – Gradação 3) >> Fator = 0,70 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (acima de 7 dias fora do prazo – Gradação 4)
Observação	Entende-se para efeito do presente ANS que “SERVIÇO EXECUTADO” seja aquele que foi concluído obedecendo as exigências de qualidade contratadas.

TAB. I – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
2	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
3	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

- Os consertos solicitados que não forem cumpridos dentro das metas do ANS, ainda sim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levado em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.
- Após a finalização do conserto solicitado, se o equipamento apresentar o mesmo defeito em um período inferior a 30 (trinta) dias corridos, o serviço requisitado será reaberto, continuando a contagem do tempo para a finalização do serviço conforme sua classificação e percentual de desconto por dia de atraso, se for o caso.
- Descumprimento do ANS:
 - Descumprimentos contratuais ou da ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderão ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo do respectivo desconto nas faturas mensais. A contratada ainda fica

sujeita às sanções administrativas previstas na legislação estadual que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.1.1 3 (três) meses consecutivos, independente da renovação do contrato;

3.1.2 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês;

3.1.3 Mais de 80% dos serviços em atraso num mesmo mês;

3.1.4 A tentativa de burlar o controle do ANS informando os dados incoerentes.

ANEXO III – do TR

Relação dos Equipamentos de ar condicionado instalados nos Núcleos da Defensoria Pública.

IMPERATRIZ					
ITEM	POTÊNCIA	QUANT.	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	17	ELBRUS	7641-7640-7647-7646-7642-7643-7645-7644-7648-7649-7650-7652-7651-7653-7654-7656-7655	Sem garantia
02	12.000 BTUS	03	ELBRUS	7594-7595-7596	
03	18.000 BTUS	04	CONSUL	12693-12694-12695-12696	
04	60.000 BTUS	02	ELBRUS	12848-12849	

AÇAILÂNDIA					
ITEM	POTÊNCIA	QUANT.	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	02	ELBRUS	7692/7668	Sem garantia
02	12.000 BTUS	08	ELBRUS	12797/12798/12799/12800/12801/12802/12805/12806	
03	18.000 BTUS	03	ELBRUS	12817/12825/12826	Em garantia

CAROLINA					
ITEM	POTÊNCIA	QUANT.	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	06	LG	4045-4046-4047-4048-4049-4050	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	LG	4083-4082	

BURITICUPU					
ITEM	POTÊNCIA	QUANT.	MARCA	TOMBO	GARANTIA
01	9.000 BTUS	03	ELBRUS	7679/7686/7693	Sem garantia
02	12.000 BTUS	02	ELBRUS	12803/12804	
03	18.000 BTUS	01	ELBRUS	12829	

ANEXO IV – do TR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO				
NÚCLEO				
LOCAL:				
POTÊNCIA:				
MODELO:				
FABRICANTE:				
TOMBO:				
ROTINA MENSAL				
Limpeza Externa dos Condensadores	SIM	()	NÃO	()
Limpeza Interna dos Condensadores	SIM	()	NÃO	()
Limpeza dos Painéis Frontais	SIM	()	NÃO	()
Limpeza Interna e Externa das Evaporadoras	SIM	()	NÃO	()
Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis	SIM	()	NÃO	()
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação	SIM	()	NÃO	()
Necessária a lubrificação?	SIM	()	NÃO	()
Reaperto de parafusos do mancal, eixos, suportes e terminais elétricos?	SIM	()	NÃO	()
Pressão do gás (Kpa)				
Tensão e Corrente do Compressor (V/A)				
Tensão e Corrente do Motor (V/A)				
Medir Vazão de ar de instrumento e retorno				
Resistência Elétrica dos compressores e motores elétricos				
Inspeção dos quadros elétricos	SIM	()	NÃO	()
Verificação de aquecimento dos contatos e chaves	SIM	()	NÃO	()
Verificação do nível de ruído dos equipamentos	SIM	()	NÃO	()
Técnico Responsável				
Assinatura do servidor				
São Luís, de de 2018				

ANEXO V – do TR

MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO	
NÚCLEO	
LOCAL:	
POTÊNCIA:	
MODELO:	
FABRICANTE:	
TOMBO:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
Peça Danificada:	
Descrição da situação da peça	
Foto 01	Foto 02
Assinatura Técnico Empresa	
Assinatura Servidor	
São Luís, xx de xxxxx de 20xx	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20.., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2018

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – DPE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO nº 03/2018 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2018 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-DPE
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2018

Processo nº 223/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO
LADO, _____ NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 0223/2018/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão n.º .../2018, Empenho nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, Split, e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios instalados nas dependências dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE/MA, localizados nos municípios do interior do Estado do Maranhão, conforme listados no Anexo I, do Termo de Referência.

A contratação se fará em lote único, conforme descrito abaixo:

Lote Único: Núcleos de Açailândia, Imperatriz, Carolina e Buriticupu.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão ... nº .../2018 CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

3.2 A Os serviços serão executados Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados nas cidades do interior do Estado listados no Anexo I Termo de Referência.

3.3 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas ABNT INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/ CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;
- b) Declarar que possui em seu quadro funcional profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- c) Obedecer às disposições da Resolução CONANMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento, e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloretoano);
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas de equipamentos/matérias necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade de ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pelo GESTOR/FISCAL do Contrato;
- e) Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- f) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Defensoria Pública do Estado, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter o município de São Luís um preposto, a ser contratado para pronto atendimento.
- g) Fornecer previamente a DPE/MA as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Defensoria solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- h) Atender ao chamado da DPE/MA, no prazo máximo de 03 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;
- i) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
- l) A Aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- m) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

- n) Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outro ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aprovada e neste Contrato;
- o) Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- r) Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras, etc;
- s) Apresentar, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das Fazendas federal, estadual e municipal;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- u) A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;
- v) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- w) A CONTRATADA, ao se deslocar para realização de manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus Núcleos localizados no interior do Estado, deverá enviar, antecipadamente para a CONTRATANTE, relação dos funcionários que irão realizar os serviços;

II - DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo, caso seja necessário;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;
- e) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante o vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA:

- 5.1.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos, observada a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita na tabela abaixo.
- 5.1.2. A Contratada deverá efetuar **mensalmente** todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.
- 5.1.3. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.1.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada e deverá seguir rotina e periodicidade estabelecidas na tabela abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	M	B	T	ST	A
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	x				
02	Limpeza condensador			x		
03	Limpeza evaporador	x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia	x				
05	Limpeza de filtro de ar	x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão			x		
06A	Medir o diferencial de pressão	x				
06B	Verificar e eliminar frestas dos filtros	x				
06C	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	x				
06D	Verificar grades de ventilação/exaustão	x				
07	Verificar chave seletora	x				
08	Verificar atuação do termostato	x				
09	Verificar válvula reversora	x				
10	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores	x				
11	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	x				
12	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	x				
13	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas	x				

14	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	x				
15	Verificar protetor térmico compressor			x		
16	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete			x		
17	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação	x				
18	Verificar a operação dos controles de vazão				x	
19	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	x				
20	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	x				
21	Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do bio-filme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo	x				
22	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	x				
23	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	x				
24	Verificar filtro e secador	x				
25	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	x				
26	Verificar nível de óleo do compressor	x				
27	Verificar a operação da válvula de expansão	x				
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	x				
29	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	x				
30	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis				x	
31	Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente	x				

5.1.5. A Contratada deverá preencher, para cada aparelho de refrigeração, relatório de manutenção preventiva fornecido pela Contratante conforme modelo em anexo (Anexo IV), do Edital. Tal relatório deverá ser assinado tanto pelo técnico responsável pela execução da manutenção preventiva quanto pelo servidor/ funcionário da Contratante que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços.

5.1.6. Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de TODO MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionados tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselinas, estopas, panos, palhas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas, desengraxante, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos PVC, etc.

5.1.7. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

5.1.8. O (s) atendimento (s) de manutenção preventiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

5.2 DA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções técnicas para a recuperação do sistema, efetuando para tal a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.2.2. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por meio de solicitação da Contratante, por meio do gestor/fiscal do contrato, ou por meio da Contratada, quando esta estiver realizando a manutenção preventiva e detectar a necessidade de troca de peça (s) que estão causando irregularidades no funcionamento do (s) aparelho (s) de refrigeração.

5.2.3. O (s) serviço (s) de manutenção corretiva, quando necessário (s), será (ão) precedido (s) de relatório (s) técnico (s), modelo em anexo (Anexo V), do Edital, circunstanciado que deverá ser preparado pela Contratada de forma detalhada, abrangendo a (s) marca (s), modelo (s) e número (s) a ser (em) consertado (s), patrimonial (is) do (s) equipamento (s) a ser (em) consertado (s) e também constar nome da (s) peça (s), quantidade (s), marca (s), referência (s), modelo (s), etc., a ser (em) substituída (s).

5.2.4. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m-se) instalado (s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratada, através do Gestor do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratada.

5.2.5. O prazo **máximo** para atendimento dos chamados técnicos de manutenção corretiva será de **24 (vinte e quatro) horas** após o registro na central de atendimento da Contratada para os núcleos do interior do Estado do Maranhão.

5.2.6. O problema identificado na manutenção corretiva deverá ser resolvido no prazo **máximo** de **36 (trinta e seis) horas**, após a identificação do problema apresentado e da liberação da ordem de serviço pela Contratante.

5.2.7. O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE/MA ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário.

5.2.8. Para **toda** intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório técnico-fotográfico detalhado dos serviços executados.

5.2.9. Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, exceto, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO a necessidade de troca a DPE/MA e, se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-o das manutenções preventiva de rotina.

5.2.10. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados.

5.2.11. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos, bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da DPE/MA, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

5.2.12. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a Contratada se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a DPE/MA.

5.2.13. A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

5.2.14. O (s) atendimento (s) de manutenção corretiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

6.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

7.1 Caberá a Contratada após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

7.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 Os serviços prestados nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado, deverão ter as Notas Fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda, ser recolhido o ISS – Imposto sobre Serviços no mesmo local. Estas Notas Fiscais, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões citadas no item 7.2. deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento, em papel timbrado da empresa.

CLAUSULA OITAVA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

8.1- O Valor total estimado do presente contrato para manutenção é de R\$ ____ (____), para o período contratual de 12 meses, nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, peças de reposição, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND:

339039.59- Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ reparos, manut. condic. de ar e similares; e FR: 0101000000/0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2- A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

13.2- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.3- O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- c) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4- Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2018.

Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____